

# EDITAL

## Regulamento da Prova de Acesso aos Cursos Secundários de Música e de Canto

### 1. Informações gerais

**1.1** A Prova de Acesso ao Curso Secundário de Música e de Canto, adiante designada por PAS, rege-se de acordo com os artigos 46.º e 48.º da Portaria 229-A/2018, de 14 de agosto.

**1.2** A conclusão e certificação do Curso Básico de Música (9.º ano) não dão acesso direto aos Cursos Secundários de Música e de Canto (10.º ano), independentemente das avaliações obtidas:

**1.2.1** *“o ingresso nos cursos secundários [...] de Música, de Canto [...] faz-se mediante a realização de uma prova de acesso com caráter eliminatório”*

**n.º 1 do artigo 46.º da Portaria 229-A/2018, de 14 de agosto**

**1.2.2** *“Por decisão do órgão de direção da Escola do Ensino Artístico Especializado, podem ser considerados os resultados obtidos nas provas globais nas disciplinas da componente de formação artística especializada de 9º ano de escolaridade, para efeitos e ingresso nos cursos secundários, desde que as mesmas tenham sido realizadas na escola à qual o aluno se candidata.”*

**Nº 4 do artigo 46º da Portaria 229-A/2018, de 14 de agosto**

**1.3** Todos os candidatos aos Cursos Secundários de Música e de Canto (internos e externos) têm de efetuar a inscrição para a PAS via formulário *online*, no prazo definido na alínea a) do ponto 2.

**1.4** Por decisão do Conselho Pedagógico e de acordo com o previsto no ponto 1.2.2, são dispensados da realização de provas, nas componentes geral e específica, os alunos que tenham concluído o curso básico de Música no CRCB, no ano letivo 2023-2024, com média de curso igual ou superior a nível 4.

**1.5** No ato da inscrição para a prova, os alunos devem submeter ainda os seguintes documentos: currículo, e cópia do documento de identificação (apenas para alunos externos).

**1.6** De acordo a legislação em vigor, a elaboração do modelo da prova, assim como os respetivos critérios e cotações de avaliação, são da responsabilidade dos Grupos Disciplinares e aprovados pelo Conselho Pedagógico.

**1.7** O calendário da prova é definido pelo Conselho Pedagógico, no início de cada ano letivo.

- 1.8** De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Portaria 229-A/2018 de 14 de agosto, toda a informação relativa à prova é afixada na escola em local visível, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data de início da realização da mesma.
- 1.9** Sem prejuízo do número anterior, a afixação da informação relativa à prova tem de ser efetuada até ao final do 2.º Período.

## **2. Calendarização**

- 2.1** A PAS para o ano letivo 2024/25 decorre nos dias 2 e 3 de julho de 2024, cumprindo a seguinte calendarização:
- a) Até 15 dias antes da data da prova – Inscrição e entrega do currículo;
  - b) 2 de julho de 2024 – Componente específica e entrevista para os candidatos aos Cursos Secundários de Música, variante de Instrumento e de Canto / Componente geral e entrevista para os candidatos ao Curso Secundário de Música, variantes de Formação Musical e de Composição;
  - c) 3 de julho de 2024 – Componente específica para os candidatos ao Curso Secundário de Música, variantes de Formação Musical e de Composição / Prova geral para os candidatos aos Cursos Secundários de Música, variante de Instrumento e de Canto.

## **3. Caracterização**

- 3.1** A prova é constituída por:

**3.1.1** Componente Geral:

- a) Prova de Formação Musical para o Curso Secundário de Música, variante de Instrumento e para o Curso Secundário de Canto;
- b) Prova de Instrumento para o Curso Secundário de Música, variantes de Composição e de Formação Musical.

**3.1.2** Componente Específica:

- a) Prova de Instrumento para o Curso Secundário de Música, variante de Instrumento;
- b) Prova de Canto para o Curso Secundário de Canto;
- c) Prova de Formação Musical para o Curso Secundário de Música, variantes de Composição e Formação Musical.

- 3.1.3** Entrevista ao aluno na presença do Encarregado de Educação (apenas para os alunos que se candidatam ao Curso Secundário de Música e de Canto, em regime articulado).
- 3.2** Para o cálculo da classificação final da prova, são ainda considerados os seguintes critérios:
- 3.2.1** Média aritmética simples das classificações do 3.º Período do candidato relativamente ao 3.º, 4.º e 5.º grau, sem arredondamento às unidades, das disciplinas de Formação Musical e Instrumento;
- 3.2.2** Análise do currículo.
- 3.3** Aos alunos externos que se candidatem à Prova de Acesso aos Cursos Secundários de Música e de Canto, não se aplica o critério definido no ponto 3.2.1, devendo a percentagem atribuída a este critério reverter para a ponderação na nota final da Prova da Componente Geral e Específica.

## **4. Avaliação**

- 4.1** A avaliação na componente específica tem de ser obrigatoriamente igual ou superior a 9,5 valores;
- 4.2** A avaliação na componente geral não pode ser inferior a oito valores, na escala numérica de 0 a 20 valores;
- 4.3** Caso o candidato obtenha uma classificação inferior a 8 valores na Prova Geral, e o Júri entenda que este demonstra especiais e excecionais aptidões no âmbito da Prova Específica, o Conselho Pedagógico poderá, em reunião extraordinária, decidir a sua aprovação a título excepcional, caso cumpra as seguintes condições cumulativas:
- a) obtenha classificação igual ou superior a 18 valores na Prova Específica;
  - b) a aprovação de exceção seja decidida em Conselho Pedagógico;
  - c) a vaga ocupada por um candidato nestas condições não retire acesso aos candidatos que foram aprovados com nota superior a 9,5 em ambas as provas;
  - d) o candidato se comprometa por escrito a sujeitar-se a um plano pedagógico especial para colmatar as dificuldades nos conteúdos da Prova Geral, como assistir a aulas de graus anteriores, entre outras estratégias que o CRCB possa propor, com a duração e extensão que o Conselho Pedagógica entenda adequada.

4.4 A avaliação final tem em conta as seguintes ponderações:

CRITÉRIOS	CANDIDATOS	PERCENTAGEM
Prova da componente específica	EXTERNOS	60%
Prova da componente geral		40%
Média aritmética simples do Curso Básico de Música	INTERNOS	100%

ITENS DA PROVA	PONDERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO FINAL		
	ALUNO INTERNO		ALUNO EXTERNO
	ARTICULADO	SUPLETIVO	
Provas	-	-	80%
Entrevista	5%	-	10%
Média do Curso Básico	90%	90%	-
Análise do currículo	5%	10%	10%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

4.5 De acordo com a Portaria 229-A de 2018, a classificação da prova não pode ser objeto de pedido de reapreciação;

## 5. Júri

5.1 A constituição dos júris é da responsabilidade do Conselho Pedagógico.

5.2 O júri da prova da componente específica (Cursos Secundários de Música, variante de Instrumento, e de Canto) e da componente geral (Cursos Secundário de Música, variantes de Composição e de Formação Musical) é constituído por:

- coordenador do grupo disciplinar ou seu representante;
- elemento da Direção Pedagógica (fixo);
- delegado da disciplina de Formação Musical (fixo);
- professor de Instrumento do aluno (caso o aluno seja externo, um professor do instrumento do curso ao qual o aluno se candidata);

**5.3** O júri da prova da componente específica (Cursos Secundários de Música, variante de Composição e de Formação Musical) e da componente geral (Cursos Secundários de Música, variante de Instrumento, e de Canto) é constituído por:

- coordenador do grupo disciplinar de teórico-práticas
- professor de Análise e Técnicas de Composição
- Representante da Direção Pedagógica

**5.4** O júri que irá analisar o currículo do aluno, assim como proceder à entrevista, será constituído por:

- professor do Grupo Disciplinar;
- elemento da Direção Pedagógica (fixo);

## 6. Faltas

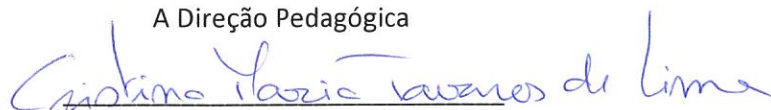
**6.1** A não realização da prova por motivos excecionais, devidamente comprovados, dará lugar à marcação de nova prova, desde que o Encarregado de Educação do aluno tenha apresentado a justificação ao órgão competente de Gestão e Direção da Escola no prazo de dois dias úteis a contar da data da sua realização, e a mesma tenha sido aceite.

**6.2** No caso previsto no ponto anterior, a prova será realizada cinco dias úteis após a data da primeira fase.

## 7. Admissão

**7.1** A admissão ao Cursos Secundário de Música e de Canto é feita de acordo com os números 9 e 10 do artigo 45.º da Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto, e com os artigos 45.º, 46.º e 48.º da portaria 229-A/2018, de 14 de agosto.

A Direção Pedagógica



Cristiano Vaz de Lima